



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 971/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A APP / (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES), DE LIMHA 13 DE MAIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina;

TORNA A PUBLICO, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da Ordem de / Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), em favor da APP-Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Ernesto Geisel de Linha Treze de Maio, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação desta Municipalidade em 50% / (cinquenta por cento) do custo de uma Geladeira.

ARTIGO SEGUNDO- As despesas a que se refere o artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

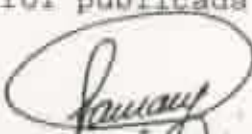
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de Outubro de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete